



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.552/2015.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2015.

Art. 2.º O objeto do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta faz parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Primeiro O repasse será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 29.255,30, conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício Financeiro de 2015 na dotação especificada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

03	-	Secretaria Municipal de Saúde
001	-	Gabinete do Secretário
10	-	Saúde
122	-	Administração Geral
0002	-	Eficiência na Gestão Pública
2337	-	Convênio com Associação Pestalozzi de Juina
33.50.41	-	Contribuições
Valor	-	R\$ 83.410,92

06	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	-	Gabinete do Secretário
08	-	Assistência Social
122	-	Administração Geral
0002	-	Eficiência na Gestão Pública
2639	-	Convênio com Associação Pestalozzi de Juina
33.50.41	-	Contribuições
Valor	-	R\$ 106.881,52

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de anulação parcial da dotação abaixo, existente no Orçamento Programa, de acordo com o Artigo 43, § 1º III da Lei Federal 4.320/64, e recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
100	-	Departamento de Apoio Administrativo
12	-	Educação
367	-	Educação Especial
0031	-	Desenvolvimento da Educação Especial
2204	-	Convênio com Associação Pestalozzi de Juina
33.50.41	-	Contribuições
Valor	-	R\$ 190.292,44

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

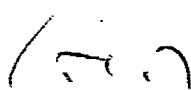


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo mediante decreto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de março de 2015.


ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO N.º000/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (...), doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.669.844**, **SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **238.800,589-20**, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **xxxxx/xxxx** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, tal como folha de pagamento, repasse de recursos do Programa de Alimentação Escolar e Fornecimento de Combustível à Associação Pestalozzi de Juína, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais - PNE, dentro de um programa de cooperação mútua, dentro do plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

As despesas da execução do presente convênio são da ordem de **R\$ 292.552,96 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)** e ocorrerão à conta do orçamento das seguintes Secretarias.

§1º. A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá ao seguinte critério de aplicação:

- a- Será repassado o valor de R\$2.285,57 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais) por aluno matriculados perfazendo um montante de **R\$ 292.552,96 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)** para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar, transporte escolar, divididas em 10 (dez) repasses no ano de 2015, a ser depositado no Banco Bradesco Ag. 1584-9 e C/C 18.283-4.

Secretaria de Saúde - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 83.410,92 (oitenta e três mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos) para pagamento dos profissionais da saúde, sendo: 01 Psicólogo, 02 Fisioterapeutas e 01 Fonoaudiólogo.

Secretaria de Educação - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 102.260,52 (cento e dois mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) para despesas com folha de pagamento dos profissionais da educação, alimentação escolar e combustível para o transporte escolar.

Secretaria de Assistência Social - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 106.881,52 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar e transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial.

b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

d) apresentar relatórios, quando solicitados pela **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

f) Divulgar e registrar através de placa na fachada da Unidade Escolar, e em documentos emitidos por esta a qualidade de "Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína – MT.

g) É de responsabilidade da Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína – MT enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de frequências dos alunos atendidos, matriculados na rede Municipal de Educação de Juína – MT, sendo que estes alunos entrarão no CENSO ESCOLAR 2015 na rede municipal de Juína.

h) A **CONVENIENTE** deve enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de gastos realizados no atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), e Folha de Pagamento separando os gastos dentro do montante de 40% e 60% conforme determina o FUNDEB. Estas informações deverão ser encaminhadas em relatórios distintos.

i) A **CONVENIENTE** deve atender aos alunos da rede municipal em 5 (cinco) dias e 20h (vinte) horas semanais. O aluno frequentará a Unidade Escolar Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína durante os cinco dias da semana em período matutino ou vespertino perfazendo quatro horas dia de estudos e vinte horas semanais na sede da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros para execução do objeto do convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela **CONVENIENTE**;

e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, nas seguintes dotações Orçamentárias:

03	- Secretaria Municipal de Saúde
001	- Gabinete do Secretário
10	- Saúde
122	- Administração Geral
0002	- Eficiência na Gestão Pública
2337	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 83.410,92

02	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
100	- Departamento de Apoio Administrativo
12	- Educação
367	- Educação Especial
0031	- Desenvolvimento da Educação Especial
2204	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 102.260,52

06	- Secretaria Municipal de Assistência Social
001	- Gabinete do Secretário
08	- Assistência Social
122	- Administração Geral
0002	- Eficiência na Gestão Pública
2639	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 106.881,52

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pela **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio terá sua vigência inicial na data de sua assinatura e termo final a data de **31 de dezembro de 2015**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I- Ofício de encaminhamento

II- Relatório de cumprimento do objeto

III- Cópia do Termo de convênio

IV- Relatório de execução físico-financeira;

V- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

VI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VII- Relação dos pagamentos efetuados respeitando as despesas de cada programa do FNDE como: PNATE, PNAE e FUNDEB;

VIII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

IX- Cópia dos Holerites, Comprovantes de FGTS feito aos funcionários contratados;

X- Cópia das despesas com Combustível e Alimentação comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores à **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo às despesas as expensas da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Juina-MT, xx de xxxxxx de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEDENTE
(...)
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
CONVENENTE
MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____;

_____;

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício 2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente REALINHAMENTO DE PREÇO será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 17 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	PRAOBRA-Industria e Com.de Materiais de Const.Ltda-EPP CNPJ. 14.219.585/0001-40 Luciana Alves dos Santos Representante Legal
---	---

Testemunhas:

Valdoir Antonio Pezzini Rosimeire de Oliveira Brindarolli

CPF/MF n.º 771.046.411-49 CPF.031.890.961-80

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.552/2015**

LEI Nº 1.552/2015.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.925.386/0001-90, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.925.386/0001-90, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2015.

Art. 2.º O objeto do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta faz parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Primeiro O repasse será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 29.255,30, conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício Financeiro de 2015 na dotação especificada abaixo:

03	- Secretaria Municipal de Saúde
001	- Gabinete do Secretário
10	- Saúde
122	- Administração Geral

0002	- Eficiência na Gestão Pública
2337	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 83.410,92
08	- Secretaria Municipal de Assistência Social
001	- Gabinete do Secretário
08	- Assistência Social
122	- Administração Geral
0002	- Eficiência na Gestão Pública
2639	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 106.881,52

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de anulação parcial da dotação abaixo, existente no Orçamento Programa, de acordo com o Artigo 43, § 1º III da Lei Federal 4.320/64, e recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
100	- Departamento de Apoio Administrativo
12	- Educação
367	- Educação Especial
0031	- Desenvolvimento da Educação Especial
2204	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 190.292,44

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7.º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo mediante decreto.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO**TERMO DE CONVÊNIO N.º 000/2015**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (...), doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.925.386/0001-90, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.669.844, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 238.800.589-20, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/xxxx e das demais normas que regular a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, tal como folha de pagamento, repasse de recursos do Programa de Alimentação Escolar e Fornecimento de Combustível à Associação Pestalozzi de Juína, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais - PNE, dentro de um programa de cooperação mútua, dentro do plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE**

As despesas da execução do presente convênio são da ordem de R\$ 292.552,96 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) e ocorrerão à conta do orçamento das seguintes Secretarias.

§1º. A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá ao seguinte critério de aplicação:

a- Será repassado o valor de R\$2.285,57 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais) por aluno matriculados perfazendo um montante de R\$ 292.552,96 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar, transporte escolar, divididas em 10 (dez) repasses no ano de 2015, a ser depositado no Banco Bradesco Ag. 1584-9 e C/C 18.283-4.

Secretaria de Saúde - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 83.410,92 (oitenta e três mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos) para pagamento dos profissionais da saúde, sendo: 01 Psicólogo, 02 Fisioterapeutas e 01 Fonoaudiólogo.

Secretaria de Educação - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 102.260,52 (cento e dois mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) para despesas com folha de pagamento dos profissionais da educação, alimentação escolar e combustível para o transporte escolar.

Secretaria de Assistência Social - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 106.881,52 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar e transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA**DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

São obrigações da CONVENIENTE:

- aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial;
- abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,
- demaís obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.
- Divulgar e registrar através de placa na fachada da Unidade Escolar, e em documentos emitidos por esta a qualidade de "Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína - MT.
- É de responsabilidade da Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína - MT enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de frequências dos alunos atendidos, matriculados na rede Municipal de Edu-

cação de Juína - MT, sendo que estes alunos entrarão no CENSO ESCOLAR 2015 na rede municipal de Juína.

h) A CONVENIENTE deve enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de gastos realizados no atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), e Folha de Pagamento separando os gastos dentro do montante de 40% e 60% conforme determina o FUNDEB. Estas informações deverão ser encaminhadas em relatórios distintos.

i) A CONVENIENTE deve atender aos alunos da rede municipal em 5 (cinco) dias e 20h (vinte) horas semanais. O aluno frequentará a Unidade Escolar Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína durante os cinco dias da semana em período matutino ou vespertino perfazendo quatro horas dia de estudos e vinte horas semanais na sede da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA**DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- repassar os recursos financeiros para execução do objeto do convênio;
- orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENIENTE;
- encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- demaís obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA**DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, nas seguintes dotações Orçamentárias:

03	-	Secretaria Municipal de Saúde
001	-	Gabinete do Secretário
10	-	Saúde
122	-	Administração Geral
0002	-	Eficiência na Gestão Pública
2337	-	Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	-	Contribuições
Valor	-	R\$ 83.410,92

02	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
100	-	Departamento de Apoio Administrativo
12	-	Educação
367	-	Educação Especial
0031	-	Desenvolvimento da Educação Especial
2204	-	Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	-	Contribuições
Valor	-	R\$ 102.260,52

06	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	-	Gabinete do Secretário
08	-	Assistência Social
122	-	Administração Geral
0002	-	Eficiência na Gestão Pública
2639	-	Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	-	Contribuições
Valor	-	R\$ 106.881,52

CLÁUSULA SEXTA**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado pela CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

O Presente Termo de Convênio terá sua vigência inicial na data de sua assinatura e termo final a data de 31 de dezembro de 2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENIENTE terá o de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENIENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I- Ofício de encaminhamento

II- Relatório de cumprimento do objeto

III- Cópia do Termo de convênio

IV- Relatório de execução físico-financeira;

V- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saídos;

VI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VII- Relação dos pagamentos efetuados respeitando as despesas de cada programa do FNDE como: PNATE, PNAE e FUNDEB;

VIII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX- Cópia dos Holerites, Comprovações de FGTS feito aos funcionários contratados;

X- Cópia das despesas com Combustível e Alimentação comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA**A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores à CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo às despesas as expensas da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de xxxxxx de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL CONCEDENTE (...) Prefeito Municipal	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI CONVENIENTE MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA Presidente
---	--

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____	CPF/MF N.º _____
------------------	------------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025 /2015 PREGÃO: Nº 011/2015
- REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025 /2015

PREGÃO: Nº 011/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 575.507-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 - Bairro Módulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **SILVANA SPERANDIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.487.183/0001-63, com sede a Rua Marcelina Cassol Camaphari, nº 359, no Módulo 03, em Juína-MT, neste ato representada por sua sócia proprietária **SILVANA SPERANDIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.003.731-7 SSP/MT e do CPF/MF 283.662-538-48, residente e domiciliado a Rua Marcelina Cassol Campanharo, nº 359, no Módulo 03, em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.